



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

Conselho Superior

DECISÃO Nº 81, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010
(DJ Nº 186, página 25, de 28 de setembro de 2010)

A VICE-PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 252 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Decisão nº 066 do Egrégio Conselho Superior, de 14 de setembro de 2009, publicada no Diário de Justiça nº 190, página nº 14, de 05 de outubro de 2009, retificada no Diário de Justiça nº 195, página nº 14, de 13 de outubro de 2009, relativa à instauração do Processo Administrativo nº 08190.037474/08-69,

CONSIDERANDO o Memorando nº 156/GCG/2010, 21 de setembro de 2010, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo IVALDO CARVALHO GONÇALVES LEMOS JÚNIOR, Promotor de Justiça, **decide**:

PRORROGAR, “*ad referendum*” do Egrégio Conselho Superior do MPDFT, por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 20 de setembro de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Original Assinado
ZENAIDE SOUTO MARTINS